

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/94

Cria o Programa Acadêmico denominado Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, a ser desenvolvido no Instituto Politécnico do Rio de Janeiro - IPRJ - Campus Regional de Nova Friburgo.

OREITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa Acadêmico denominado Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, a ser desenvolvido no Instituto Politécnico do Rio de Janeiro - IPRJ - Campus Regional de Nova Friburgo.

Art. 2º - A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica tem os seguintes objetivos:

a) criar a infra-estrutura necessária ao surgimento e maturação de pequenas e médias empresas de Base Tecnológica através do compartilhamento de instalações, equipamentos, divulgação, laboratórios e outros, reduzindo a alta taxa de mortalidade característica deste tipo de empreendimento;

b) transformar resultados de pesquisa em empreendimentos, aumentando e interiorizando a atividade econômica do Estado do Rio de Janeiro;

c) modernizar as empresa, principalmente as micro e pequenas empresas da região, através da oferta de produtos e/ou serviços gerados pelas empresas incubadas.

Art. 3º - Fica criado o Conselho Diretor da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica que tem por objetivo estabelecer as metas e diretrizes anuais do Programa e coordenar as participações das entidades convenientes nas suas atividades.

Art. 4º - O Conselho Diretor tem a seguinte composição:

- Diretor do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro - IPRJ;
- Um representante da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UERJ;
- Um representante da Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários da UERJ;
- Um representante do Centro de Produção da UERJ-CEPUERJ;
- Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE-RJ;
- Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-RJ;
- Um representante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN;
- Um representante da Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia - FINEP;
- Um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações - BNDESPAR;
- Um representante da Associação Industrial e Agrícola de Nova Friburgo - ACIANF;

- Um representante da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- Um representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;
- O gerente da Incubadora.

Art. 5º - As entidades representadas no Conselho podem indicar um Titular e um Suplente.

§ 1º - No caso de impedimento dos representantes, o titular poderá indicar um substituto eventual.

§ 2º - Somente serão considerados membros efetivos os representantes que tiverem sua indicação realizada e que forem devidamente empossados pelo Reitor.

Art. 6º - A incorporação de novos membros no Conselho Diretor somente poderá ser feita com a aprovação da maioria de seus membros e em acordo com o disposto neste presente Ato.

Art. 7º - Compete ao Conselho Diretor:

- Estabelecer as diretrizes e metas para a atuação da Incubadora, aprovando o Plano Anual de Atividades;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do projeto;
- Aprovar o relatório Anual (técnico-financeiro);
- Determinar os critérios de seleção dos projetos a serem incubados;
- Selecionar os projetos a serem incubados;
- Homologar o nome do Gerente da Incubadora indicado pelo Diretor do Instituto Politécnico.

Art. 8º - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor do Instituto Politécnico ou, em seu impedimento, por um dos membros por ele indicado.

Art. 9º - Cabe ao gerente da Incubadora a função de Secretário-Executivo do Conselho Diretor, sem direito a voto.

Art. 10 - As decisões do Conselho Diretor são aprovadas por maioria dos membros efetivos presentes, exceto a aprovação dos projetos apresentados que deverá ser por maioria absoluta dos membros efetivos.

Art. 11 - Cabe ao Diretor do Instituto Politécnico estabelecer as normas complementares para o funcionamento de Programa Acadêmico de Incubadora de Empresa de Base Tecnológica.

Art. 12 - Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de agosto de 1994

HESIO CORDEIRO
Reitor